



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
DISCIPLINAR.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 020/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e documentos anexos;

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade da servidora Jéssica Manzoni, lotada no cargo em comissão de Assessor de Secretaria e se restar comprovado o fato, a autoria e culpabilidade, fica sujeita à aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, conforme as elencadas no art. 144 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores. As transgressões que serão apuradas pela Comissão Processante são as previstas no art. 135, incisos I e III da Lei Municipal nº 625/2011. Ainda, deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa da servidora, nos termos dos arts. 139, 140 e 142 da Lei Municipal 625/2011.

A Comissão no Relatório Conclusivo, nos termos do artigo 173, § 8º e seus incisos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, indicará:

I- a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições estatutárias e a penalidade a ser aplicada;

II- a abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o servidor à aplicação de penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou destituição da posição de confiança; ou

III- o arquivamento da sindicância.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Determina-se, para tanto, seja dada ciência da instauração da Sindicância Disciplinar e sua condução a atual Comissão designada pela Portaria n.º 253/2024, retificada pela Portaria n.º 334/2024.

A Comissão terá o prazo legal de até 30 (trinta) dias para emitir seu Relatório Conclusivo.

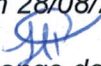
A servidora Carina Carminatti Milchareck, mat. 717, assessorará a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos administrativos, quando necessário.

Ainda, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária e pertinente à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.
Em 28/08/2024.*


Solange da Costa Pedrosa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.